

São Paulo, 25 de abril de 2017.

Ao

Excelentíssimo Senhor Michel Temer

Presidente da República Federativa do Brasil

agendapr@presidencia.gov.br

Assunto: Posicionamento em relação à elaboração de MP que altera a Lei 7.802, de 1989.

Prezado Senhor Presidente,

O Idec – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – é uma associação de consumidores, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal, criada em julho de 1987 e mantida por seus associados. A missão do Idec é promover a educação, a conscientização, a defesa dos direitos do consumidor e a ética nas relações de consumo, com total independência política e econômica.

Manifestamos nossa preocupação com a notícia veiculada no último dia 20 pelo jornal O Estado de São Paulo¹, “*MP pode afrouxar regras para agrotóxicos*”, em que é denunciado o grave fato de que o governo presidido por Vossa Excelência avalia a adoção de Medida Provisória para alterar a Lei 7.802/1989, que dispõe sobre os agrotóxicos em nosso país.

No nosso entendimento, não estão presentes os pressupostos expressos no artigo 62 da CF, que exige relevância e urgência da matéria, para a adoção de medida provisória. Pelo contrário, nos parece que tal medida ampliará o uso de agrotóxicos na produção de alimentos, que já atinge níveis preocupantes, exigindo justamente um fortalecimento na de regulação, fiscalização e normatização do uso desses produtos. Tal medida vai na contra mão dos interesses dos consumidores, que é terem acesso a alimentação adequada e saudável.

O Brasil, lamentavelmente, porta o título de maior consumidor de agrotóxicos do mundo. O Ministério da Saúde lançou em setembro/2016 um relatório² que confirma o uso ostensivo de

¹ <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,mp-pode-afrouxar-regras-para-agrotoxicos,70001745113>

² http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agrotoxicos_otica_sistema_unico_saude_v1_t.1.pdf

agrotóxicos no Brasil e aponta que entre 2007 e 2013 houve um aumento desproporcional da comercialização em comparação com a área plantada e as vendas de agrotóxicos aumentaram 90,5% no país, enquanto a área plantada aumentou apenas 19,5%!

Nossos alimentos, por consequência, estão mais contaminados, como tem evidenciado os relatórios publicados pela Anvisa/MS, do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos. O último relatório revelou que o pimentão teve 89% das amostras irregulares, a abobrinha, 78% (em 2012 eram 48%), e a uva, 75% (em 2012 eram 29%), por exemplo. Ademais, o número de agrotóxicos diferentes presente em um mesmo alimento vem aumentando. Nas amostras de pimentão foram encontrados 88 tipos, nas de abobrinha, 78, e nas de uva, 72. Isso é muito preocupante, porque entre os agrotóxicos encontrados, muitos não são permitidos para o cultivo daquele alimento. Esses resultados revelam o risco do aparecimento de efeitos tóxicos diversos e altamente deletérios.

A regulação não pode negligenciar o alto grau de periculosidade e nocividade que tais resíduos representam à saúde e segurança dos consumidores e de toda a sociedade. Os dados empíricos e científicos fartamente disponíveis na bibliografia internacional e nas pesquisas desenvolvidas no Brasil que levam em conta os efeitos danosos à saúde humana e ao bem estar ambiental devem ser considerados nas decisões regulatórias.

A utilização de agrotóxicos é regulamentada por meio de um arcabouço legal que prevê o controle, registro e fiscalização, envolvendo a participação da Anvisa, Ibama e Ministério da Agricultura e Pecuária, que busca proteger o meio ambiente e a saúde dos consumidores brasileiros.

Nos últimos anos vêm sendo propostas diversas tentativas de flexibilização na regulação, fiscalização e normatização do uso de agrotóxicos no Brasil. O PL 6299/2002 e outros PLs apensados a este visam, em sua grande maioria, flexibilizar o marco legal existente, facilitando o processo de registro e a comercialização de agrotóxicos no país, como o PL 3.200, que propõe a alteração do termo "agrotóxico" para "produto defensivo fitossanitário e de controle ambiental", buscando causar uma falsa impressão de que são menos tóxicos e menos prejudiciais à saúde. E outros que buscam facilitar a aprovação de novos agrotóxicos, retirando atribuições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Infelizmente a agricultura brasileira segue o sentido contrário ao do desenvolvimento rural sustentável. O Programa Nacional de Redução do Uso de Agrotóxicos (Pronara) nunca chegou a ser lançado, ainda que aprovado em 2014, como resultado do trabalho de diversos especialistas, órgãos do poder público e organizações da sociedade civil. Outra evidencia disso foi a extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário, em 2016.

E, nesse afã de favorecer a indústria agroquímica em detrimento da saúde da população e do meio ambiente, em janeiro 2017 o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa)

comemorou ³ um recorde histórico, o registro de 277 novos agroquímicos. Desses, , 161 são produtos técnicos equivalentes (PTEs) – os chamados genéricos –, o que corresponde a uma alta de 374% em comparação a 2015, quando foram registrados 43 PTEs, além de 139 novos produtos. A média histórica anual é de 140 registros. E em fevereiro de 2017 foi divulgado⁴ o lançamento do Sistema Integrado de Agrotóxicos, uma ação que envolverá a Anvisa e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) com o objetivo de reduzir burocracia e acelerar a aprovação de novos produtos.

Tais notícias já vinham sendo recebidas com grande preocupação pela sociedade, uma vez que sinalizam para a continuidade do aumento intensivo do uso destes produtos no país. A intenção recentemente divulgada pela imprensa, de que uma MP pretende acelerar esse processo é verdadeiramente alarmante!

Perguntamos a Vossa Excelência: qual a urgência em adotar medida que vai aumentar o grau de intoxicação de nossa população?

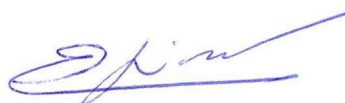
Por esses motivos, manifestamos enorme preocupação com essa possibilidade que esperamos seja terminantemente inibida por Vossa Excelência, por sua flagrante inconstitucionalidade, impropriedade e por contrariar o direito de todos os brasileiros a uma alimentação adequada e saudável.

O Idec – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor permanece à disposição para continuar seu trabalho de defesa do consumidor no contexto da saúde e segurança.

Respeitosamente,



Marilena Lazzarini
Presidente do CD



Elici Maria Checchin Bueno
Coordenadora Executiva

³ <http://www.agricultura.gov.br/noticias/mapa-altera-registros-de-agrotoxicos-destinados-as-pragas-do-trigo-e-da-cevada>

⁴ <http://www.agricultura.gov.br/noticias/sistema-integrado-de-agrotoxicos-sera-lancado-este-ano>



C/c para as seguintes autoridades:

Exmo. Sr. Ministro Blairo Maggi
Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
gm@agricultura.gov.br

Exmo. Sr. Osmar José Serraglio
Ministro da Justiça
agenda.ministro@mj.gov.br

Ilmo. Sr. Edson Bez de Oliveira
Secretário de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública
agendasecretariosal@mj.gov.br

Ilmo. Sr. Arthur Luís Mendonça Rollo
Secretário Nacional de Defesa do Consumidor
senacon.ri@mj.gov.br
assessoria.senacon@mj.gov.br

Ilma. Sra. Meiruze Sousa Freitas
Gerente-Geral de Toxicologia – GGTOX Anvisa
toxicologia@anvisa.gov.br

Ilma. Sra. Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo
Presidente do Ibama
presid.sede@ibama.gov.br